



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 3.098, DE 12 DE MARÇO DE 2002.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Secretário de Escola em caráter temporário de excepcional interesse público.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços na área de educação pública não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, na existência de vagas, até a realização de concurso público, para a função de Secretário de Escola, sendo 04 (quatro) vagas, padrão de vencimento 3, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo único - Os contratos autorizados nos termos do "caput" deste artigo vigorarão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo prazo.

**Art 2º** - Os contratos de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos (às) contratados (as):

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade e gratificação natalina proporcional;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

**Art 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de março de 2002.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.